

SERVÍCIO DE RECURSOS HUMANOS

Portarias do Diretor de 17-6-83

CONCEDENDO

Aposentadoria, com fundamento no Artigo 222 I

Inciso III, § 1º da Lei 10.261-68, combinado com a Emenda Constitucional 28-81, a RUTH LAMANA DE OLIVEIRA, RG. 2.076.994, Professora I, S/C-11-QM-SE, 17-D, da EPPG "Antonio Zuquim", em Guaraci, DE, da mesma cidade, com sede de Exercício na EPPG "Manoel Jacintho Vieira da Moura", em Pirassununga, DE, da mesma cidade, com os proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu Cargo, com base na Tabela III, da EV-5, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 307-83, acrescida das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, sendo: Sexta-Parte, nos termos do Artigo 130 da Lei nº. 10.261-68, correspondendo a 1/6 do Padrão em que foi enquadrada, conforme dispõe o Artigo 178, Inciso I, das Disposições Gerais e Finais da L.C. 180-78, alterada pela L.C. 209-79. Nomesada por Decreto de 18-11, publicado a 19-11-55, a partir de 01-12-55, vencendo pelo IPESP. P. 101141-69 SE.

Inciso III, § 1º da Lei 10.261-68, a WILMA ALTAIR DELLA TOGMA STORION, RG. 4.115.770, Professora I, S/C-11-QM-SE, 17-D, da EPPG "Pedro Teixeira de Queiroz", em São Horizonte, DE, da mesma cidade, com os proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu Cargo, de acordo com a EV-5, Tab. I, da L.C. 247-81, alterada pela L.C. 307-83, acrescida das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, sendo: Vencimentos proporcionais (27/60, Tabela I e, 33/60, Tabela III, nos termos do § 2º do Artigo 30 da L.C. 201-78, alterada pela L.C. 260-81) e, 24 horas incorporadas a título de Carga Suplementar x - 25 do valor do Padrão na Tabela III, da EV-5 (Artigo 20 das D.T. da L.C. 201-78) e, Sexta-Parte, nos termos do Artigo 130 da Lei 10.261-68, correspondendo a 1/6 do Padrão em que foi enquadrada, conforme dispõe o Artigo 178, Inciso I, das Disposições Gerais e Finais da L.C. 180-78, alterada pela L.C. 209-79. Nomesada por Decreto de 08-03, publicado a 09-03-51, a partir de 13-03-51, - vencendo pelo IPESP. P. 119720-69 SE.

Inciso III, § 1º da Lei 10.261-68, combinado com a Emenda Constitucional 28-81, a ANTONIA BORTOLATA BRAVIGLIERI, RG. 1.813.096, Professora I, S/C-11-QM-SE, 14-D, da EPPG "Profa. Sarah Arnoldi Barbosa", em Votuporanga, DE, da mesma cidade, com os proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu Cargo, de acordo com a EV-5, Tab. I e III, da L.C. 247-81, alterada pela L.C. 307-83, acrescida das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, sendo: Vencimentos proporcionais (15/60, Tabela I e, 45/60, Tabela III, nos termos do § 2º do Artigo 30 da L.C. 201-78, alterada pela L.C. 260-81) e, 07 horas incorporadas a título de Carga Suplementar x 1% do valor do Padrão na Tabela III, da EV-5, (Artigo 20 das D.T. da L.C. 201-78) e, Sexta-Parte, nos termos do Artigo 130 da Lei 10.261-68, correspondendo a 1/6 do Padrão em que foi enquadrada, conforme dispõe o Artigo 178, Inciso I, das Disposições Gerais e Finais da L.C. 180-78, alterada pela L.C. 209-79. Nomesada por Decreto de 06-07, publicado a 16-07-59, a partir de 01-08-59, vencendo pelo IPESP. P. 72726-69 SE.

Inciso III da Lei 10.261-68, combinado com a Lei 269-81, a JAIR JULIANO POZZETTI, RG. 2.078.979, Professor II, S/C-11-QM-SE (Estável), 17-C, da EPPG "Barão do Rio Branco", em Catanduva, DE, da mesma cidade, com os proventos mensais correspondentes ao Padrão de seu Cargo, com base na Tabela III, da EV-5, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 307-83, acrescida das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, sendo: Sexta-Parte, nos termos do Artigo 130 da Lei 10.261-68, correspondendo a 1/6 do Padrão em que foi enquadrada, conforme dispõe o Artigo 178, Inciso I, das Disposições Gerais e Finais da L.C. 209-79 e, Carga Suplementar calculada com base no índice 76, - nos termos do Artigo 56 da L.C. 201-78. Estável no Serviço Público Estadual por Resolução SE. de 21-01, publicada a 22-01-71, a partir de 22-01-71, vencendo pelo IPESP. P. 6098-76 SE.

Sexta - Parte dos Vencimentos

Com fundamento no Artigo 130 da Lei 10.261-68, combinado com o Artigo 178 da L.C. 180-78, a partir das datas citadas, por haverem provado contar com 25 anos de efetivo exercício, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço mencionadas, expedidas pela Seção de Frequência do Serviço de Recursos Humanos, aos funcionários, respectivos RG., Pátrões e Unidades de Ensino, e atribuí, a partir das mesmas datas, os pontos previstos no Artigo 25 das D.T. da L.C. 180-78, alterado pela L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, ficando os interessados, enquadrados nos Padrões, EV, da L.C. 247-81, das Tabelas discriminadas, a que se refere o Edital de Vencimentos:

A partir de 06-10-82 - Certidão 465-83 - ELIZABETH AMORIM, RG. 4.787.085, Professora I, S/C-11-QM-SE, 13-D, da EPPG "Abdo Ayruhá", em Nova Aliança, DE, de José Bonafide - Enquadrada no 17-D, 5, 1. P. 46491-69 SE.

A partir de 10-05-83 - Certidão 466-83 - IVANILDE AFONSO PRUDÊNCIO, RG. 4.793.217, Professor I, S/C-11-QM-SE, 14-D, da EPPG "Voluntários de 32", em São José do Rio Preto, DE, da mesma cidade - Enquadrada no 18-D, 5, 111. P. 7508-69 SE.

A partir de 11-02-83 - Certidão 477-83 - JAIR JULIANO POZZETTI, RG. 2.078.979, Professor II, S/C-11-QM-SE da EPPG "Barão do Rio Branco", em Catanduva, DE, da mesma cidade - Enquadrada no 17-C, 5, 111. P. 6098-76 SE.

A partir de 03-03-83 - Certidão 486-83 - ANTONIA BORTOLATA BRAVIGLIERI, RG. 1.813.096, Professora I, S/C-11-QM-SE, 10-D, da EPPG "Profa. Sarah Arnoldi Barbosa", em Votuporanga, DE, da mesma cidade - Enquadrada no 14-D, 5, 1. P. 72726-69 SE.

A partir de 06-03-83 - Certidão 470-83 - JOÃO ANTONIO DA SILVA, RG. 3.310.096, Assistente de Diretor - de Escola, S/C-11-QM-SE, 17-B, da EPPG "Prof. João Felício Miziara", em São José do Rio Preto, DE, da mesma cidade - Enquadrado no 21-B, 5, 1. P. 5499-75 SE.

Licença - Prêmio em Pecúnia

De acordo com o Artigo 215 da Lei 10.261-68, a JAYR TRIDA, RG. 1.905.370, Professor II, S/C-11-QM-SE, 14-B, 5, 111, da EPPG "Nicola Mastrocola", em Catanduva, DE, da mesma cidade - 90 dias - Período de: 04-08-63 a 02-08-68 e, de 19-09-68 a 31-08-73 - Certidões respectivas: 09-83 a 10-83 - PULP. 428-83 DE. Cat.

TORNANDO SEM EFEITO

Tendo em vista as informações constantes dos respectivos Processos:

A Apostila USA-DRE-SJRP, de 10, publicada a 21-06-80, referente a L.C. 180-78 (Instrução SESA 02-79), em nome de DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. nº. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade - P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref.P. 6789-79 SE).

A Apostila SERHU-DRE-SJRP, de 24-02, publicada a 01-03-83, referente aos Artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FRAIHA, RG. 4.555.713, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Modesto José Moreira", em Bálamo, DE, de São José do Rio Preto, P. 9030-74 SE (Aq.Jud.ref.P. 2208-81 SE).

RETIFICANDO

Em nome de LOURDES LOPES MUNIZ MANJIANO, RG. nº 3.984.391, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Rubens de Oliveira Camargo", em Rubineia, DE, de Santa Fé do Sul, a Apostila SERHU-DRE-SJRP, de 26, publicada a 27-02-82, Para Declarar que a interessada ficou enquadrada a partir de 12-12-81, no Padrão 8-B, 5, 1, e não como se deu. Prot. 1219-83 DRE-SJRP.

EXONERANDO

Com fundamento no Artigo 58, Inciso I, § 1º, Item I e, Artigo 29-A, ambos da L.C. 180-78, a partir de 01-03-83, CATALINA DE QUEIROZ BARROSA, RG. 3.243.381, Professora III (Portuguesa), S/C-11-QM-SE, 9-A, 5, 111, da EPPG, de Jales, em Jales, DE, da mesma cidade, em virtude de ter sido nomeada para outro cargo. P. nº. 3671-83 DRE-SJRP.

Retificação

D.O. de 10-06-83.

Na Portaria do Diretor do SERHU - Concedendo - Sexta-Parte em nome de CONCEIÇÃO APPARECIDA ORLANDO BAPTISTA, onde se lê ... a partir de 01-11-80 ... Leia - se: ... a partir de 09-11-80 ...

Apostilas do Diretor do SERHU, de 17-6-83

DECLARANDO

Que: Em virtude da Sentença Judicial Transitada em Julgado, computar a MARIA NAZARETH SODATTES, RG. 3.048.318 Professor I, S/C-11-QM-SE, 17-D, 5, 111 (L.C. 247-81), da EPPG "Nicola Mastrocola", em Catanduva, DE, da mesma cidade, a inclusão de 295 dias de substituições não remuneradas, para fins de Aposentadoria, Adicional, - Sexta-Parte e Enquadramento nos Graus da Lei da Férias de L.C. 180-78. P. 95631-69 SE (Aq.Jud.ref. a P. 7276-80 SE).

Na Portaria SERHU-DRE-SJRP, de 04, publicada a 06-05 e, Apostilada a 09-07-82, que Concedeu Aposentadoria a DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, 13-D, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, a intencionalidade foi Aposentada com os proventos mensais correspondentes ao Padrão 14-E, com base na Tabela III, da EV 5, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. nº 275-82, acrescida das vantagens pecuniárias que lhe foram concedidas, sendo: Sexta-Parte, nos termos do Artigo 130 da Lei 10.261-68, correspondendo a 1/6 do Padrão em que foi enquadrada, conforme dispõe o Artigo 178, Inciso III, das Disposições Gerais e Finais da L.C. 180-78, alterada pela L.C. 209-79 e, Carga Suplementar, calculada com base no índice 1, nos termos do Artigo 20, das D.T. da L.C. 201-78. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de S. P.).

No Título USA-DRE-SJRP, de 30-08, publicado a 04-27-09, referente à Concessão de Sexta-Parte, a partir de 29-03-78, em nome de DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, em virtude de Nova Contagem de Tempo em cumprimento ao Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo, a Sexta-Parte da intencionalidade para a ser a partir de 31-05-77 e, o Padrão correto da mesma é 18-D, e não como constou. P. nº 50934-69 SE (Aq.Jud.ref.P. 6789-79 SE).

Nos termos do Artigo 212 da L.C. 180-78, o Cargo - provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. nº. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-78, no S/C-11-QM-SE, - classificado no Grau D, de Ref. 42, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, de conformidade com o disposto no Artigo 69 da L.C. 180-78, Artigos 3º, e 6º, Inciso I, das D.T., observando o Anexo II da mesma L.C., ficando sem efeito a Apostila publicada a 03-10-78, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

O Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 10-11-78, no Grau D da Referência 47, do S/C-11-QM-SE, do Anexo a que se refere o Artigo 52 da L.C. 201-78, em Jornada Parcial de Trabalho Docente, nos termos do Artigo 19 das D.T. da cidade L.C., ficando sem efeito a Apostila publicada a 10-03-79, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref.P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

Nos termos do Artigo 24 das D.T. e Artigo 91, ambos da L.C. 180-78, com nova redação dada pelo Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79 e, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-79, no Grau E, da Ref. 48, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, da L.C. 180-78, ficando sem efeito a Apostila publicada a 02, ratificada a 12-08 e 20-12-80, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, de conformidade com os Artigos 91, 94 e 95 da L.C. 180-78, fica enquadrado a partir de 28-04-79, no Grau E, da Ref. 49, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64 da mesma L.C., ficando sem efeito a Apostila publicada a 05-09, ratificada a 20-12-80, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

Nos termos do Artigo 24 das D.T. e Artigo 91, ambos da L.C. 180-78, com nova redação dada pelo Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-80, no Grau E, da Referência 50, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64, da L.C. 180-78, ficando sem efeito a Apostila publicada a 02-08, ratificada a 20-12-80, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, em virtude de Evolução Funcional homologada pelo Secretário, conforme Despacho de 30-06-80, em razão dos pontos registrados em seu prontuário e de conformidade com o estabelecido nos Artigos 91, 92 e 97 da L.C. 180-78, de acordo com o Decreto 12.961-78, fica enquadrado a partir de 01-07-80, no Grau E, da Referência 51, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o Artigo 64 da cidade L.C. 180-78, ficando sem efeito a Apostila publicada a 12-08-80, ratificada a 20-12-80, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. nº 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

De conformidade com o Artigo 22 da L.C. 247-81, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica, a partir de 18-03-81, enquadrado no Padrão 11-E, 5, 111, nos termos dos Artigos 18, 2º e 3º das D.T. da cidade L.C., assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 2.372,02, na forma do Artigo 15 das mesmas D.T., ficando sem efeito a Apostila publicada a 13-08-81, sobre o mesmo assunto, em virtude de Sentença Judicial Transitada em Julgado. P. 50934-69 SE (Aq.Jud.ref. P. 6789-79 SE, Apelação Cível 13.120-1 da Comarca de São Paulo).

Nos termos do Artigo 24 das D.T. e Artigo 91, ambos da L.C. 180-78, com nova redação dada pelo Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79 e, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão 13-E, 5, 111, nos termos do Artigo 19, Inciso IV das D.T. da L.C. 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, o Cargo provido por DIRCE THERESA BERTOLINO BATTAUS, RG. 1.950.099, Professora I, S/C-11-QM-SE, da EPPG "Dr. Antonio Augusto Reis Neves", em Olímpia, DE, da mesma cidade, fica enquadrado a partir de 01-03-82, no Padrão